



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CASTANHEIRA DO RIBATEJO E CACHOEIRAS

Proposta de Averiguação pela Inspeção Geral de Finanças dos procedimentos prévios à formação de contratos que consubstanciem compromissos plurianuais, nos termos do disposto na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, celebrados pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras

Considerando

1 | Que, em 2018, e apenas porque, a propósito de uma proposta do executivo para a aprovação em Assembleia de Freguesia de uma Autorização Genérica para a Assunção de Compromissos Plurianuais, se detetou que, pelo menos desde 2015, o executivo aprovou a adjudicação de contratos de aquisição de serviços e/ou bens que consubstanciaram compromissos plurianuais, ou seja, que obrigaram a efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, sem a prévia autorização da Assembleia de Freguesia, em absoluto desrespeito pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas (LPCA).

2 | Que as regras em apreço têm natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais, especiais ou excepcionais, que disponham em sentido contrário.

3 | Que, sem prejuízo das repetidas declarações do Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, que todos os procedimentos de aquisição se encontram regularizados, e apesar de ter sido repetidamente solicitado pela bancada do Partido Socialista, nunca foram apresentados os devidos pareceres elaborados pelas juristas que dão apoio à autarquia que comprovem que essa regularização se encontra efetuada de forma legal e qual o procedimento adotado para esse efeito, na medida que a assembleia nunca autorizou esses compromissos plurianuais assumidos.

4 | Que os titulares de cargos políticos, dirigentes, gestores ou responsáveis pela contabilidade que assumam compromissos em violação do previsto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro incorrem em responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória, nos termos da lei em vigor.

5 | Que em várias sessões de Assembleia de Freguesia foi discutida a possibilidade dos referidos procedimentos serem objeto de avaliação externa, à cautela, visando a absoluta certeza jurídica de que os procedimentos em apreço se encontram regularizados, tendo sido, designadamente, proposto o seu envio à Inspeção Geral



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CASTANHEIRA DO RIBATEJO E CACHOEIRAS

de Finanças (IGF), conforme ata de 27 de Junho de 2019, o que nunca aconteceu, acrescentando o facto do áudio dessa sessão, por responsabilidade da Junta de Freguesia, não ser “audível”.

6 | Que, sem prejuízo da boa fé do executivo da Junta de Freguesia, aos eleitos da Assembleia de Freguesia não pode e não devem bastar declarações do Presidente da Junta de Freguesia, sem apresentação de documentos que comprovem a resolução das eventuais ilegalidades em apreço, visando o efetivo cumprimento da competência do órgão deliberativo de acompanhar e fiscalizar a atividade da junta de freguesia.

7 | Que a IGF, tem por missão assegurar o controlo estratégico da administração financeira do Estado, compreendendo o controlo da legalidade e a auditoria financeira e de gestão, bem como a avaliação de serviços e organismos, atividades e programas, e também a de prestar apoio técnico especializado, abrangendo todas as entidades do sector público administrativo, incluindo autarquias locais.

8 | Que é atribuição da IGF realizar inspeções, inquéritos, sindicâncias e averiguações a quaisquer serviços públicos ou pessoas coletivas de direito público, incluindo os órgãos e serviços das autarquias locais.

A bancada do partido socialista da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, reunida em sessão ordinária no dia 21 de maio de 2021, propõe:

- 1 | Aprovar um pedido de averiguação pela Inspeção Geral de Finanças a todos procedimentos prévios, à formação de contratos que consubstanciem compromissos plurianuais, nos termos do disposto na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, celebrados pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, desde a entrada em vigor da LPCA até à presente data.

A presente proposta foi aprovada por maioria, com sete votos a favor, 6 do PS e 1 da CM, e 6 votos contra da CDU.

1 | No prazo de 8 dias úteis ser remetido o pedido pelo Presidente da Assembleia de Freguesia para a Inspeção Geral de Finanças, com conhecimento à Direção Geral das Autarquias Locais.

2 | Ser publicada no site institucional da Freguesia e ser remetida:



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE CASTANHEIRA DO RIBATEJO E CACHOEIRAS

A – À Presidência da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira e diversos grupos políticos com representatividade nos Órgãos Municipais (Câmara Municipal de Vila Franca de Xira e Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira).

B – Ao Movimento Associativo da Freguesia.

C – Órgãos de Comunicação Social Regional.

Das diversas comunicações sobre esta matéria, deverá a Mesa da Assembleia dar conhecimento aos Membros da Assembleia.